

## Introdução

Os quadros que se apresentam em seguida resumem de forma sintética os principais sistemas de incentivos e outros mecanismos de apoio aplicáveis no *Continente*, que se afiguraram com maior interesse potencial para os proprietários de património cultural, ou para associações e outras entidades sem fins lucrativos, com actividade nesse domínio, não constituindo, portanto, uma listagem exhaustiva de *todos* os sistemas de apoio ou de financiamento actualmente vigentes.

As informações disponibilizadas destinam-se apenas a apresentar e enquadrar resumidamente as principais oportunidades disponíveis, sendo obviamente necessário aprofundar as soluções potenciais, em função de cada situação concreta.

## Síntese de Sistemas de Incentivos e de outras Oportunidades de Financiamento para Proprietários de Casas Antigas

Situação	Sistemas de Incentivos	Condições de Acesso	Natureza dos Incentivos	Tipologia dos Investimentos (alguns exemplos)	Tipologia dos Projectos (alguns exemplos)
<b>Proprietários que desenvolvem (ou pretendem desenvolver) uma Actividade Económica, associada à Casa (actividade como empresa ou como empresário em nome individual)</b>					
<b>Activ. Turísticas (ou reconhecidas como de interesse para o Turismo)</b>	POFC - S.I. Qualificação e Internacionalização de PME	Actividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e as actividades declaradas de interesse para o turismo, que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE Rev.3	Incentivos não reembolsáveis, à taxa base de <b>40%</b> , à qual podem crescer majorações de 5 ou 10 pontos percentuais	Estudos, diagnósticos, auditorias, projectos e planos, despesas relacionadas com prospecção e promoção internacional, máquinas e equipamentos, incidindo nas seguintes áreas temáticas: Diversificação e eficiência energética; Organização, gestão e tecnologias de informação e comunicação; Comercialização e marketing; Internacionalização; Qualidade; Ambiente; Inovação.	a) Projecto individual (apresentado a título individual por uma empresa); b) Projecto conjunto (apresentado por entidades públicas com competências específicas em políticas públicas dirigidas às PME, por associações empresariais ou por entidades do SCT, envolvendo um grupo de pelo menos 10 PME); c) Projecto de cooperação (apresentado por uma PME ou consórcio liderado por PME)
	POFC – S.I. Inovação	Actividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e as actividades declaradas de interesse para o turismo, que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE Rev.3	Incentivos reembolsáveis (taxa 0%, prazo de financiamento 6 anos, período de carência 3 anos). O incentivo reembolsável é convertido em incentivo não reembolsável, em função do cumprimento das metas do projecto, até ao limite de 75% do incentivo reembolsável concedido). A taxa base do incentivo é de <b>45%</b> , à qual podem crescer majorações de 10 ou 20 pontos percentuais	Estudos, diagnósticos, auditorias, projectos e planos, despesas relacionadas com prospecção e promoção internacional. Construção e remodelação de edifícios e aquisição de máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, designadamente nas áreas da gestão, da produção, da comercialização e marketing, das comunicações, da logística, da qualidade, da eficiência energética e do ambiente	Projectos individuais implicando melhorias tecnológicas com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, ou da eficiência energética e ambiental

Situação	Sistemas de Incentivos	Condições de Acesso	Natureza dos Incentivos	Tipologia dos Investimentos (alguns exemplos)	Tipologia dos Projectos (alguns exemplos)
<b>Outras actividades económicas (excepto actividades agrícolas)</b>	POFC – S.I. Qualificação e Internacionalização de PME	Indústria — Divisões 05 a 33 da CAE Rev.3; Comércio — Divisões 45 a 47 da CAE Rev.3; Serviços — Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com exclusão das subclasses 91041, 91042) e 95 (nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202) da CAE Rev.3	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas
	POFC - S.I. Inovação	Indústria — Divisões 05 a 33 da CAE; Comércio — Divisões 45 a 47 da CAE Serviços — Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77 (com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210), 78, 80 a 82, 90 (com exclusão da subclasse 90040), 91 (com exclusão das subclasses 91041, 91042) e 95 (nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202)	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas, excepto no que diz respeito às obras de construção e remodelação de edifícios, que não são elegíveis	Idêntico ao descrito para as actividades turísticas
<b>Actividades agrícolas</b>	PRODER – Diversas medidas de apoio, dependendo da natureza das actividades e da sua localização	Pessoas singulares ou colectivas que exerçam actividade agrícola	Incentivos não reembolsáveis, com taxas variáveis entre 40% e 75%	Equipamentos e máquinas, pequenas construções, despesas relacionadas com prospecção e promoção, qualidade, eficiência energética	

Situação	Sistemas de Incentivos	Condições de Acesso	Natureza dos Incentivos	Tipologia das Investimentos (alguns exemplos)
<b>Proprietários com situações de Arrendamento ou de Propriedade Horizontal, ou Proprietários com Baixos Rendimentos</b>				
Arrendamento	RECRIA (Regime Especial de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados)	Edifícios que tenham pelo menos uma fracção habitacional arrendada, cuja renda tenha sido objecto de correcção extraordinária nos termos da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro.	Comparticipação a fundo perdido, cujo valor depende do montante das obras, do uso dos fogos e respectiva situação contratual e dos valores das rendas antes e após as obras	Obras de conservação e beneficiação, que permitam a recuperação de fogos e imóveis em estado de degradação
Propriedade Horizontal	RECRIPH (Regime Especial de Participação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal)	Administrações de condomínio e condóminos de edifícios que:  - Tenham sido construídos até à data de entrada em vigor do RGEU, aprovado pelo D.L. n.º 38382, de 7/07/51, ou após essa data, os que tenham Licença de Utilização emitida até 1 de Janeiro de 1970;  - Sejam compostos pelo menos por 4 fracções autónomas, podendo uma delas ser afectada ao exercício de uma actividade de comércio ou pequena indústria hoteleira.	Comparticipação a fundo perdido correspondente a <b>20%</b> do montante total das obras, nas partes comuns dos prédios; participação de 30%, quando as obras visem a adequação ao disposto nas Medidas Cautelares de Segurança contra Incêndio em Centros Urbanos Antigos  Financiamento aos condóminos, até ao valor não participado das obras nas partes comuns, com prazo de reembolso máximo de 10 anos, nas condições previstas no regime geral de crédito bonificado à habitação  Os condóminos podem, ainda, aceder a financiamento para a realização de obras nas fracções autónomas, com prazo de reembolso máximo de 10 anos, nas condições previstas no regime geral de crédito bonificado à habitação	Obras de conservação ordinária e extraordinária nas partes comuns dos prédios  Obras de conservação ordinária e extraordinária nas fracções autónomas
Propriedade (pessoas singulares)	SOLARH	Pessoas ou o agregados familiares proprietários de edifícios, cujo rendimento anual bruto seja igual ou inferior a:  - Duas vezes e meia o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior até ao segundo; - Duas vezes o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior a partir do terceiro; - Uma vez o valor anual da pensão social por cada indivíduo menor.	Empréstimos sem juros, até ao limite de 11.971,15€ por habitação, com prazo de reembolso máximo de 30 anos	Obras de conservação em habitação própria permanente, e em habitações devolutas de que sejam proprietárias pessoas singulares

## Síntese de Sistemas de Incentivos para Entidades sem Fins Lucrativos (e.g. Associações, Fundações)

Sistemas de Incentivos	Condições de Acesso	Natureza dos Incentivos	Tipologia das Investimentos (alguns exemplos)	Tipologia dos Projectos
SIAC - Sistema de Apoio a Acções Colectivas	Entidades privadas sem finalidade lucrativa, ou entidades públicas com competências nas políticas visadas, que promovam projectos que: i) prossigam um objectivo de interesse comum; ii) visem a melhoria global da competitividade do país, de uma região, de um sector, ou grupo de sectores	Incentivos não reembolsáveis, variando a taxa de financiamento entre <b>40% e 75%</b>	Estudos, pesquisas e diagnósticos, consultoria e assistência técnica e científica, equipamento e software informático, despesas de promoção e divulgação, deslocações e estadas, acções de sensibilização, informação e demonstração, despesas com pessoal técnico do(s) promotor(es), incluindo salários e encargos sociais	Projectos públicos (promovidos exclusivamente por entidades públicas); b) Projectos privados (promovidos exclusivamente por entidades privadas sem finalidade lucrativa); c) Projectos público-privados (promovidos em parceria, integrando entidades privadas e públicas)
REPC - Regulamento Específico do Património Cultural	Organismos nacionais e regionais do Ministério da Cultura, Municípios e Associações de Municípios, outras entidades públicas ou equiparadas, que tenham como objecto o desenvolvimento de actividades culturais, <b>Fundações, Associações e outras entidades sem fins lucrativos</b> , que prossigam fins culturais, que promovam operações de: i) valorização do património cultural classificado imóvel; ii) dinamização e desenvolvimento, animação e divulgação do património cultural; iii) conservação, restauro, valorização, estudo e inventariação do património móvel, imaterial e oral	Incentivos não reembolsáveis, com as seguintes taxas de financiamento: - <b>70%</b> para as operações localizadas nas NUT II Norte, Centro e Alentejo; - <b>50%</b> para as operações localizadas nas NUT II Algarve e Lisboa	Aquisição de terrenos, aquisição de imóveis, obras de construção civil, equipamento básico, estudos e projectos;	Projectos públicos (promovidos exclusivamente por entidades públicas); b) Projectos privados (promovidos exclusivamente por entidades privadas sem finalidade lucrativa); c) Projectos público-privados (promovidos em parceria, integrando entidades privadas e públicas)